



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta as coberturas assistenciais, obrigatórias e adicionais, bem como benefícios associativos oferecidos aos Usuários dos planos de SAÚDE ABAS 15, SAÚDE ABAS PRATA, ABAS PARANÁ, e SAÚDE ABAS PAULISTANO.

Conselho de Administração da Saúde ABAS no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 13 do Estatuto Social da Associação Beneficente de Assistência à Saúde dos Juízes do Trabalho da 15ª Região, aprovado em 25 de outubro de 2024

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.656/1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde no Brasil, bem como demais regulamentos correlatos editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar,

CONSIDERANDO a promoção do caráter mutualista da iniciativa autogerida,

CONSIDERANDO a preservação do equilíbrio atuarial e consequente sustentabilidade dos planos de saúde autogeridos administrados pela Associação,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos que promovam o uso racional dos serviços assistenciais e sua fiscalização pelo próprio Usuário,

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 13, XII e 42 a 47 do Estatuto em epígrafe,

RESOLVE: aprovar e editar a presente Resolução, com as seguintes normas e disposições:

Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chelabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BEAE-CD0C-F0F3-39BB.



Artigo 1º - Os valores das contribuições associativas serão estabelecidos por faixas etárias dos Usuários, respeitadas as diretrizes legais e técnicas que regulamentam a matéria.

§1º - Os valores das contribuições associativas mensais para o Planos “Saúde ABAS 15”, “Saúde ABAS Prata”, “Saúde ABAS Paraná” e “Saúde ABAS Paulistano” aplicáveis serão disponibilizados no site da Saúde ABAS na aba “Valores”, podendo ser consultado através do seguinte link:

[VALORES | Saúde Abas \(saudeabas.org.br\)](#)

§2º - O reenquadramento contributivo de um Usuário decorrente da mudança de sua faixa etária ocorrerá no mês seguinte ao do seu aniversário, independentemente do dia em que recaia a data do aniversário, considerando-se os acréscimos contributivos indicados na tabela referenciada no §1º, encontrada no link [VALORES | Saúde Abas \(saudeabas.org.br\)](#).



Artigo 2º - A data de vencimento das contribuições associativas e demais valores agregados, conforme estabelecido no Artigo 4º da presente Resolução, quando não consignadas em folha de vencimentos, será no 23º (vigésimo terceiro) dia de cada mês.

§1º - A contribuição paga pelo Associado Titular refere-se ao valor devido pelo próprio mês de referência da cobrança.

§2º - Havendo atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros diários de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) sobre o valor das contribuições associativas e demais valores agregados



Artigo 3º - Os reajustes dos planos serão anuais, aplicados no mês do aniversário do contrato, conforme data de adesão de cada Associado Titular. Parágrafo Único: O percentual de reajuste dos planos será definido anualmente, através de avaliações atuariais considerando o histórico de sinistralidade, preservação de provisões técnicas e oscilações estatísticas de despesas assistenciais. O cálculo será realizado por consultoria atuarial especializada.

Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chehabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BEAE-CD0C-F0F3-39BB.



Artigo 4º - A contribuição associativa mensal ordinária do Associado Titular equivalerá à soma de sua taxa individual com as de seus Dependentes e Beneficiários, com a seguinte composição individual:

I- Para o plano “Saúde ABAS 15 e Saúde ABAS Paraná” será a soma dos valores previstos nas seguintes alíneas

- a) contribuição associativa ordinária mensal;
- b) coparticipação de 5% (cinco por cento) do valor de consultas, exames e/ou procedimentos ambulatoriais, limitados a R\$5,00 (cinco reais) por evento.
- c) coparticipação de 40% (quarenta por cento), a partir do 30º (trigésimo) dia de internação psiquiátrica, contínuos ou não, dentro dos últimos 12 meses;

II - Para o plano "Saúde ABAS Prata" será a soma dos valores previstos nas seguintes alíneas:

- a) contribuição associativa ordinária mensal;
- b) coparticipação de 40% (quarenta por cento) do valor de consultas, exames e/ou procedimentos ambulatoriais, por evento.
- c) coparticipação de 40% (quarenta por cento), a partir do 30º (trigésimo) dia de internação psiquiátrica, contínuos ou não, dentro dos últimos 12 meses;

III - Para o plano “Saúde ABAS Paulistano” será a soma dos valores previstos nas seguintes alíneas:

- a) contribuição associativa ordinária mensal;
- b) coparticipação de 30% (trinta por cento) para terapias ambulatoriais, por evento.
- c) coparticipação de 40% (quarenta por cento), a partir do 30º (trigésimo) dia de internação psiquiátrica, contínuos ou não, dentro dos últimos 12 meses;

§1º- Não haverá coparticipação em internações, na assistência domiciliar na modalidade de internação domiciliar e eventos oriundos de programas de medicina preventiva implementados e geridos pela própria entidade.

Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chehabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BEAE-CD0C-F0F3-39BB.

§2º - Os cartões eletrônicos estão disponíveis no aplicativo e no portal do usuário, alternativamente se houver a necessidade, o associado poderá solicitar a reimpressão.

§3º - O valor da taxa mencionada no parágrafo 2º fica fixada no valor de R\$ 35,48 (trinta e cinco reais e quarente e oito centavos) para os planos Saúde ABAS Prata e Saúde ABAS 15, Saúde ABAS Paraná e Saúde ABAS Paulistano no mesmo patamar do reajuste que vierem a ser estabelecidos para as contribuições associativas. Os cartões eletrônicos estarão disponíveis se houver necessidade e mediante solicitação do usuário, privilegiando-se o uso de cartão digital.

 Artigo 5º - Conforme previsão do artigo 42, alínea "b" do Estatuto Social, poderão ser solicitadas aos Associados Titulares contribuições extraordinárias na hipótese de situação financeira excepcional com potencial comprometimento da sustentabilidade do plano, suas garantias e provisões financeiras.

 Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

 Artigo 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da publicação no site da entidade.

Campinas, 22 de janeiro de 2026.

Dr. Gerson Lacerda Pistori – Presidente do Conselho de Administração.

Dr. Samuel Hugo Lima – Primeiro Conselheiro de Administração.

Dra. Rosemeire Uehara Tanaka – Conselheira de Administração.

Dra. Marilda Izique Chebabi – Conselheira de Administração.

Dr. Hamilton Luiz Scarabelim – Conselheiro de Administração

Dra. Antonia Sant'Ana – Conselheira de Administração Suplente.

Dr. Fernando da Silva Borges – Conselheiro de Administração Suplente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BEAE-CD0C-F0F3-39BB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEAE-CD0C-F0F3-39BB



Hash do Documento

50B6AA16D05E3596AE7FE5AD6BEEC9DA427FF0F8B71F8D6E33B237AF660B54FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

- Marilda Izique Chebabi - 305.975.018-15 em 28/01/2026 14:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.19

AC: AC Certisign RFB G5

- Nome no certificado:** Samuel Hugo Lima em 27/01/2026 08:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.89745261379666 Longitude: -47.05173258024374 Accuracy: 151

IP: 172.16.4.19

AC: AC CERTISIGN-JUS G6

- Fernando Da Silva Borges - 007.547.888-90 em 26/01/2026 14:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.94327647415169 Longitude: -46.988971922493945 Accuracy: 86

IP: 172.16.4.2

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

- Nome no certificado:** Rosimeire Uehara Tanaka em 25/01/2026 19:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Rosemeire Uehara Tanaka

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.8

AC: AC SOLUTI-JUS v5

Gerson Lacerda Pistori - 522.573.558-49 em 25/01/2026 12:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.910463266286442 Longitude: -47.03201686003302 Accuracy: 132

IP: 172.16.4.11

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

Hamilton Luiz Scarabelim - 776.751.858-20 em 23/01/2026 16:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.11

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

Nome no certificado: Antonia Santana em 23/01/2026 16:10 UTC-03:00

Nome no certificado: Antonia Sant Ana

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC SOLUTI-JUS v5

